



Subseção
Pinhalzinho

OFÍCIO 04/2025

PINHALZINHO, 14 de maio de 2025

PROPOSIÇÃO: Solicitação de criação da 2ª Vara na Comarca de Pinhalzinho.

Senhor Presidente,

Com imensa e gratificante honra vimos, através do presente, em primeiro plano, agradecer a cordial atenção que nos é dispensada, em especial pelo depósito de tão valoroso tempo, ao reouvir antiga demanda desta singela e pujante 44ª Subseção da OAB, em específico à Comarca de Pinhalzinho.

O Judiciário Catarinense busca caminhar e acompanhar os passos da era contemporânea pós-pandêmica, tendo instaurado inúmeros programas, a fim de desafogar Comarcas abarrotadas, como a de Pinhalzinho. Destaca-se, nesse passar, o Projeto de Jurisdição Ampliada, que administrativamente vem, em nome da melhor prestação jurisdicional, redistribuindo as causas da Comarca para outras, por assim dizer, solidárias.

O Poder Judiciário do Futuro irá atender os verdadeiros interesses, em especial dos jurisdicionados, quando houver, de fato, um cuidadoso e habilidoso desemaranhar de situações complexas. A já remansosa problemática da Comarca de Pinhalzinho, que pleiteia a 2ª vara, por meio deste, deverá ser analisada sob o prisma de critérios objetivos, como números de entradas processuais, além dos subjetivos que de suma importância também o são, já que por detrás de cada capa processual existe um singular cidadão.

A Comarca de Pinhalzinho abrange os Municípios de Pinhalzinho, Nova Erechim e Saudades. Segundo informações do IBGE (www.ibge.gov.br) a população total estimada destes 3 (três) municípios é de 39.467 habitantes, sendo assim distribuídos: Pinhalzinho (23.379 habitantes), Saudades (10.680 habitantes) e Nova Erechim (5.408 habitantes). Para se ter ideia, levando-se em consideração este quesito- habitantes- a Comarca de Pinhalzinho se equipara às Comarcas de entrância final próximas, como Xaxim (37.892 habitantes) e Maravilha (40.278 habitantes).

Rua Florianópolis, nº 2394 – Bairro Santo Antônio

(49) 3366-1413 – oab.pinhalzinho@gmail.com

CEP 89870-000 – Pinhalzinho/SC



Subseção
Pinhalzinho

SANTA CATARINA

Importante se ressaltar, ainda, a particularidade de que a cidade de Pinhalzinho é um Polo Regional, pois concentra grandes indústrias e atualmente é a 4ª (quarta) maior economia do Oeste de Santa Catarina, ficando atrás apenas de Chapecó, Xanxerê e Xaxim. A fim de se exemplificar o quesito exposto, coloca-se à ribalta a Empresa Zagonel, importante indústria de duchas eletrônicas e iluminação pública- emprega mais de 1100 funcionários-, que no final de 2024 adquiriu as empresas Corona e Thermosystem, que pertenciam a empresa Dexco de São Paulo. Embora, após a aquisição, uma das fábricas continuará em Aracajú -SE, resta estampada a dimensão da potencialidade do grupo. De não somenos importância são as outras indústrias pinhalenses, ou que aqui estão, das quais se destacam: Compensados Pinhal, Fogões Clarice, Hidro Bombas, Serpil, Móveis Princesa Oeste, Tirol e Aurora. Atualmente, segundo Jornal A Sua Voz de 14 de março de 2025, Pinhalzinho é a 17ª colocada no ranking das cidades mais empreendedoras de Santa Catarina, de acordo com o Observatório de Negócios do Sebrae/SC, além de estar entre os 50 maiores PIB do Estado.

Há mais de 14 anos os advogados e advogadas da Comarca de Pinhalzinho realizam tratativas junto ao Poder Judiciário e aguardam pela criação da 2ª Vara na Comarca. Cita-se a reunião realizada no dia 13 de agosto de 2010 com a participação da OAB, Ministério Público e Diretor do Foro da Comarca Pinhalzinho, que culminou na reportagem do Jornal A Sua Voz, que já anunciava e criava a expectativa da advocacia local pela criação da 2ª Vara (em anexo). Mencionamos ainda:

* O Ofício n. 026/2016 encaminhado em 27/10/2016 pela Subseção de Pinhalzinho ao Des. José Antônio Torres Marques solicitando a criação da 2ª Vara.

* A Inspeção judicial nos autos de nº 0001588-23.2015.8.24.0600, que gerou a expedição do Ofício de nº 03/2017 pelo Magistrado Dr. Marcio Preis solicitando à Corregedoria Geral a inclusão da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho no projeto CGJ-APOIA.



Subseção
Pinhalzinho

* O Ofício 005/2018 entregue em mãos ao Presidente do Tribunal de Justiça Dr. Rodrigo Collaço, pela Dra. Elizandra Mayer, então Presidente da Subseção, informando que estudos realizados pela Asplan davam conta da necessidade de criação de uma segunda vara na Comarca.

* O Ofício 02/2022 do então Presidente Dr. Henrique Schuh, que descrevia, até então, toda a trajetória da reivindicação, que na época contava com um acervo de mais de 11 mil processos, o que comprova que tal vindicação é antiga e muito significativa.

* Aglutina-se, nesse passar, a Lei Complementar n. 852 de 11 de janeiro de 2024, sancionada pelo Governador Jorginho Mello: *“Art.4º Fica criada a 2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho.”*

Atualmente a Comarca diminuiu o acervo, assim como todas as que estavam na mesma situação. Clareia-se a conjuntura pelo fato de que no final do ano de 2024, em consequência da alta demanda, a Comarca de Pinhalzinho, assim como as Comarcas de Garopaba, Santa Rosa do Sul e Capivari de Baixo, recebeu auxílio de juizes colaboradores para o trimestre inicial do ano em curso, de acordo com SEI n. 0036686-15.2024.8.24.0710, da Portaria CGJ/TJSC nº 219/2024. Observou-se a entrada de 3.737 casos novos nos últimos 12 meses, que justificou a medida.

Importantíssimo se desfilarem que o Fórum da Comarca de Pinhalzinho já conta com toda a infraestrutura física necessária para uma 2ª Vara: Sala para Magistrado (a), sala para assessoria, cartório, sala para audiências. Enfim, já existe uma estrutura física prospectada e implantada para que a Comarca receba a 2ª Vara.

Esta 44ª Subseção da OAB, além do município sede e dos que compõe a Comarca, aprecia ainda os municípios de Serra Alta, Modelo, Bom Jesus do Oeste, União do Oeste, Jardinópolis, Nova Itaberaba, Sul Brasil e Águas Frias. Com relação ao município de Águas Frias (2.963 hab.), embora pertença à subseção da OAB de Pinhalzinho, faz parte da Comarca de Coronel Freitas. A distância entre Pinhalzinho e Águas Frias é de cerca de 17 Km, enquanto a distância entre Águas Frias e

Rua Florianópolis, nº 2394 – Bairro Santo Antônio

(49) 3366-1413 – oab.pinhalzinho@gmail.com

CEP 89870-000 – Pinhalzinho/SC



Subseção
Pinhalzinho

Coronel Freitas é superior a 25 Km, de acordo com os trajetos adequados no *Google Maps*. Da profícua análise, em suma, uma possível readequação da organização judiciária- Águas Frias pertencer a Pinhalzinho-, obviamente com a criação da 2ª Vara na Comarca de Pinhalzinho, agilizaria os deslocamentos dos jurisdicionados, além de que os advogados passariam a laborar na sede da qual estão inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

O desenvolvimento regional depende de um Poder Judiciário eficiente, célere e inteligente. Todos somos sabedores dos impactos sociais e econômicos que a morosidade judiciária pode gerar em uma sociedade.

POSTO ISTO, dado o elevado número de processos, em especial as novas demandas, a morosidade na Comarca de Pinhalzinho, que já remonta há mais de uma década, e a existência de toda uma infraestrutura física, são os motivos pelo qual, com a devida vênia, requerer-se à Vossa Excelência que a Seccional de Santa Catarina pleiteie junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina a implantação da 2ª Vara na Comarca de Pinhalzinho, inclusive, com a sugestão exposta- Águas Frias.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ALAN HEINEN
Data: 15/05/2025 16:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS HEINEN

Presidente da OAB Subseção de Pinhalzinho

LUANA
BEDIN
FAVERO

Assinado de forma
digital por LUANA
BEDIN FAVERO
Dados: 2025.05.15
13:56:59 -03'00'

LUANA BEDIN FAVERO

Vice-Presidente da OAB Subseção Pinhalzinho

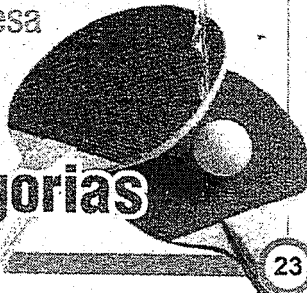
Excelentíssima Presidente em Exercício da OAB/SC
GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, Agronômica
Florianópolis/SC, 88025-255

Rua Florianópolis, nº 2394 – Bairro Santo Antônio
(49) 3366-1413 – oab.pinhalzinho@gmail.com

CEP 89870-000 – Pinhalzinho/SC

Tênis de Mesa

Títulos em cinco categorias



23

VII Festa do Vizinho

Mais de 120 grupos



ATENÇÃO
INTERDITADO PARA
FESTA DO VIZINHO

05

QUARTA - FEIRA

PINHALZINHO, 18 DE AGOSTO DE 2010 EDIÇÃO 238



A SUA VOZ

A melhor informação em suas mãos



JUSTIÇA MAIS ÁGIL

Instalação de uma 2ª Vara junto ao Fórum da Comarca de Pinhalzinho deve agilizar os processos, melhorando o atendimento a comunidade local.

II Mostra de Conhecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado a partir de um pedido de reconsideração formulado pelo MMº Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho, Dr. CLÁUDIO RÉGO PANTOJA, nos autos do SEI nº 0099866-05.2024.8.24.0710, em que solicitou a revisão da decisão da Corregedoria-Geral da Justiça, que apontou apenas as Comarcas de entrância inicial de Garopaba, Santa Rosa do Sul e São Lourenço do Oeste como carentes de uma segunda vara, pelos argumentos que repousam no documento 9387062.

Remetido o feito à CGJ/SC, foi lançado o parecer 9387069 da lavra do Juiz-Corregedor, Dr. RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES, consignando que *"não se opõe à inclusão da referida comarca entre aquelas citadas no parecer n. 9217616, com a ressalva de que qualquer decisão sobre a conveniência e oportunidade de criação de nova unidade judiciária ou de modificação da competência territorial da comarca deverá ser tomada em procedimento próprio, com base em estudos jurimétricos"*, parecer este que foi acolhido integralmente pelo eminente Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI (documento n. 9387072).

Na sequência, ante o teor da manifestação do Órgão Correicional, considereei prejudicado o pedido de reconsideração e determinei a deflagração do presente procedimento para avaliação, à luz da Resolução TJ nº 9/2020, da conveniência e oportunidade da realização de estudos com vistas à instalação de uma nova unidade judicial na Comarca de Pinhalzinho (documento 9387079).

É o breve relato.

1. Pois, nos termos da Resolução TJ nº 9/2020, que estabelece critérios e procedimentos para a avaliação permanente da divisão judiciária estadual, mais especificamente o disposto em seu artigo 3º, compete: *"ao Presidente do Tribunal de Justiça a análise preliminar acerca da oportunidade e da conveniência do prosseguimento da proposta, especialmente à vista de sua viabilidade econômica e financeira"*.

2. No caso, a proposição vai ao encontro dos interesses da atual Administração da Justiça Catarinense, pois, dentre as diretrizes traçadas no Plano de Gestão 2024/2026, encontra-se a definição de *"ações concretas visando a melhoria da prestação jurisdicional e dos serviços judiciários e*

afins, voltadas para uma gestão pública de qualidade e de resultados, com ênfase no jurisdicionado, razão de ser da própria Justiça".

É que, segundo dados extraídos do sistema Power BI, tendo por base o período dos últimos 24 meses (junho/2023 a maio/2025), a **Vara Única da Comarca de Pinhalzinho** possui atualmente acervo de 4.898 processos, dos quais 3.927 estão em andamento, 969 estão suspensos e 2 estão arquivados administrativamente.

Dos processos em andamento, 605 estão conclusos em gabinete aguardando decisão, despacho ou sentença, e 3.322 processos estão em cartório. A unidade ainda registra taxa de demanda média de 272 processos/mês, e taxa de redução média de 492 processos/mês.

3. Como se percebe, não obstante as relevantes providências adotadas pela Administração nos últimos 2 (dois) anos no sentido de amenizar a carga de trabalho que pesa sobre a Comarca de Pinhalzinho - inclusão no Programa Jurisdição Ampliada (PJA) e migração das ações de falência e recuperação judicial para a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia, mais o esforço hercúleo levado a efeito pelo Magistrado titular e sua equipe no afã de colocar a unidade em dia, com redução expressiva do acervo nos últimos 2 (dois) anos, percebe-se que a taxa de demanda da unidade ainda é elevada, merecendo, portanto, estudos com vistas à instalação de uma 2ª Vara na Comarca, **com especial atenção às sugestões da ampliação de sua competência territorial para abranger novos Municípios.**

4. Os custos para tanto são idênticos à manutenção de uma vara judicial que já existe na Comarca, a depender, no entanto, do modelo a ser definido pela Administração; se haverá espaço físico; quantos servidores serão necessários, etc., elementos que farão parte dos estudos a serem realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), ocasião em que a Presidência terá oportunidade de se manifestar a respeito.

5. Por fim, de se referir desde já que, conquanto haja estoque de vara de entrância inicial para fazer frente à nova unidade, no atual cenário da evolução dos projetos e das entregas da atual gestão 2024/2026 não há cargo de juiz criado por lei, nem cargos de novos servidores disponíveis, o que inviabiliza a sua instalação imediata, informação que deverá ser confirmada pela DGA/DGP e DGJ nos estudos a serem elaborados nos presentes autos e objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, no momento oportuno, permitindo a conclusão futura do presente.

ANTE O EXPOSTO,

OPINO pelo início dos estudos necessários à instalação de uma nova vara na Comarca de Pinhalzinho, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Resolução TJ nº 9/2020, com a consequente remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) para os estudos de jurimetria.

É o PARECER, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL FLECK ARNT
Juiz Auxiliar da Presidência
Núcleo Financeiro e Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fleck Arnt, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 26/05/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5499217307049722183



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9402574** e o código CRC **1FA967E8**.

0041056-03.2025.8.24.0710

9402574v12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado a partir de um pedido de reconsideração formulado pelo MMº Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho, Dr. CLÁUDIO RÊGO PANTOJA, nos autos do SEI n. 0099866-05.2024.8.24.0710, em que solicitou a revisão da decisão da Corregedoria-Geral da Justiça, que apontou apenas as comarcas (entrância inicial) de Garopaba, Santa Rosa do Sul e São Lourenço do Oeste como carentes de uma segunda vara, pelos argumentos que repousam no documento 9387062.

Remetido o feito à d. CGJ/SC, foi lançado o parecer 9387069 da lavra do ilustre Juiz-Corregedor, Dr. RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES, consignando que *"não se opõe à inclusão da referida comarca entre aquelas citadas no parecer n. 9217616, com a ressalva de que qualquer decisão sobre a conveniência e oportunidade de criação de nova unidade judiciária ou de modificação da competência territorial da comarca deverá ser tomada em procedimento próprio, com base em estudos jurimétricos"*, parecer este que foi acolhido integralmente pelo eminente Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI (documento n. 9387072).

Na sequência, ante o teor da manifestação do Órgão Correicional, considerei prejudicado o pedido de reconsideração e determinei a deflagração do presente procedimento para avaliação, à luz da Resolução TJ n. 9/2020, da conveniência e oportunidade da realização de estudos com vistas à instalação de uma nova unidade judicial na Comarca de Pinhalzinho (documento 9387079).

Por brevidade, e por estarem presentes os requisitos do artigo 3º da Resolução TJ n. 9/2020, acolho o parecer subscrito pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. RAFAEL FLECK ARNT, por seus próprios fundamentos e, como consequência, autorizo a realização de estudos visando à instalação de uma nova vara na Comarca de Pinhalzinho, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da citada resolução.

À Corregedoria-Geral da Justiça para os estudos de jurimetria.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Francisco Oliveira Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 26/05/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9413051** e o código CRC **COD3FEE9**.

0041056-03.2025.8.24.0710

9413051v3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO

Processo n. 0041056-03.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Criação de nova unidade judicial na comarca de Pinhalzinho.

Trata-se de processo administrativo autuado a partir de um pedido de reconsideração formulado pelo MM^o Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho, Dr. Cláudio Rêgo Pantoja, nos autos do SEI nº 0099866-05.2024.8.24.0710, em que solicitou a revisão da decisão da Corregedoria-Geral da Justiça, que apontou apenas as Comarcas de entrância inicial de Garopaba, Santa Rosa do Sul e São Lourenço do Oeste como carentes de uma segunda vara, pelos argumentos que repousam no documento 9387062.

Aqueles autos foram enviados a este Núcleo, que se manifestou no sentido de não se opor à *inclusão da referida comarca entre aquelas citadas no parecer n. 9217616, com a ressalva de que qualquer decisão sobre a conveniência e oportunidade de criação de nova unidade judiciária ou de modificação da competência territorial da comarca deverá ser tomada em procedimento próprio, com base em estudos jurimétricos*. O parecer foi acolhido pelo Exmo. Des. Corregedor-Geral da Justiça (documento n. 9387072).

Com o retorno daqueles autos à Presidência, determinou-se a instauração deste processo administrativo (doc. 9387079).

O Exmo. Des. Presidente, acolhendo parecer do MM Juiz Auxiliar Dr. Rafael Fleck, por entender presentes os requisitos do artigo 3º da Resolução TJ n. 9/2020, autorizou a realização de estudos visando à instalação de uma nova vara na Comarca de Pinhalzinho, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da citada resolução.

Na sequência, os autos foram enviados a este Núcleo II.

É o relatório.

O MM Juiz de Direito da Comarca de Pinhalzinho formulou requerimento de criação de uma segunda vara naquela unidade, sugerindo, inclusive, eventuais alterações na competência territorial da comarca. Os pedidos formulados foram os seguintes:

1) criação de uma segunda vara na Comarca de Pinhalzinho, mantendo-se a organização judiciária atual;

2) a criação de uma segunda vara na Comarca de Pinhalzinho, mas com alteração na divisão de organização judiciária local, com a ampliação da sua competência territorial para as cidades de Águas Frias (atualmente sob jurisdição da Comarca de Chapecó) e Nova Itaberaba (vinculada atualmente à comarca de Coronel Freitas);

3) a criação de uma segunda vara na Comarca de Pinhalzinho, mas com alteração na divisão de organização judiciária local, com a ampliação da sua competência territorial para as cidades de Águas Frias e Nova Itaberaba e a alteração da competência territorial da comarca de Chapecó, para incluir na jurisdição da comarca o Município de Cordilheira Alta.

De início, deve-se refutar a sugestão apresentada no item '3', tendo em vista que não se revela pertinente discutir nestes autos a ampliação da jurisdição da Comarca de Chapecó. Na hipótese dos estudos jurimétricos indicarem a necessidade de modificação da competência territorial da Comarca de Chapecó, o assunto será tratado em procedimento próprio. Portanto, este procedimento deverá tramitar para análise das sugestões apresentadas nos itens '1' e '2' acima.

Ante o exposto, determino o envio dos autos ao Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas e Estatísticas - NUMOPEDE para que, considerando o período de dois anos:

a) apresente os dados relativos ao acervo total (suspense e em andamento) e à taxa de demanda, comparando-a com o respectivo módulo de competência, da Comarca de Pinhalzinho. Deverá o NUMOPEDE indicar planilha com os dados gerais e, em tabela separada, os dados com e sem os processos de execução fiscal, atentando-se ao fato de que a comarca atualmente está inserida no programa Jurisdição Ampliada;

b) simule quais seriam os novos acervos totais (suspensos e em andamento) e as taxas de demanda das varas da Comarca de Pinhalzinho para a hipótese de criação de uma segunda vara naquela comarca, comparando-a com o módulo de competência (sugestão de n. 1 do MM Juiz de Direito), incluindo na taxa de entrada os processos originariamente distribuídos à Comarca de Pinhalzinho, e redistribuídos a outras comarcas participantes do PJA;

c) indique o acervo e a taxa de demanda dos processos oriundos das cidades de Águas Frias e de Nova Itaberaba, excluídos os processos de execução fiscal (deverão ser apresentados em planilha apartada);

d) simule quais seriam os acervos e as taxas de demanda das varas da Comarca de Pinhalzinho para a hipótese de ser criada uma segunda unidade naquela comarca e de modificação da competência territorial da comarca, com a inclusão das cidades de Águas Frias e Nova Itaberaba (sugestão de n. 2 do MM Juiz de Direito), também no que toca à taxa de demanda, os processos que envolvem o PJA;

e) considerando a simulação do item 'd', apresente o impacto da

modificação sobre a Vara Única da Comarca de Coronel Freitas, indicando quais seriam os novos acervos e taxas de demandas da unidade.

Após, retornem a este Núcleo II.

RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES
Juiz-Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Steffen da Luz Fontes, Juiz-Corregedor**, em 10/07/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9578069** e o código CRC **5538D0BC**.

0041056-03.2025.8.24.0710

9578069v16

RE: Encaminhamento de Moção de Apoio - Criação de 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho/SC

GP - Núcleo Financeiro

qua 23/07/2025 13:46

Para: Cartório do Gabinete da Presidência <presidencia.cartorio@tjsc.jus.br>;

Prezada Chefe de Cartório

Em cumprimento à ordem do Exmo. Sr. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Fernando Rodrigo Busarello, solicito que os expedientes em anexo sejam juntados aos autos do SEI n. 0041056-03.2025.8.24.0710, para análise futura por parte da Administração do Poder Judiciário.

Atenciosamente



Assessoria Jurídica
(48) 3287-2520
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Presidência - Núcleo Financeiro

De: Cartório do Gabinete da Presidência <presidencia.cartorio@tjsc.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 13:39
Para: GP - Núcleo Financeiro <presidencia.finan@tjsc.jus.br>
Cc: Claudio Rego Pantoja <cpantoja@tjsc.jus.br>
Assunto: Enc: Encaminhamento de Moção de Apoio - Criação de 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho/SC

Ao Núcleo Financeiro da Presidência,

Encaminho a mensagem eletrônica abaixo e seus anexos, enviados pelo Exmo. Dr. Claudio Pantoja, para análise e deliberação.

Solicito a gentileza de confirmarem o recebimento.

Atenciosamente,



Juliana Kuhn
Assistente de Atividades Específicas
(48) 3287-2529
Cartório da Presidência

De: Claudio Rego Pantoja
Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 13:18
Para: Cartório do Gabinete da Presidência
Cc: prefeito@aguasfrias.sc.gov.br; oab.pinhalzinho@gmail.com; Pinhalzinho - Vara Unica
Assunto: ENC: Encaminhamento de Moção de Apoio - Criação de 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho/SC

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

venho, respeitosamente, solicitar a juntada do e-mail e arquivos anexos do município interessado nos autos SEI n. 0041056-03.2025.8.24.0710.

Interessados em cópia.

Favor, acusar recebimento.

Cordialmente,



Claudio Pantoja
Juiz de Direito
36ª Circunscrição Judiciária - Comarca de Pinhalzinho/SC

De: Comarca de Pinhalzinho <pinhalzinho@tjsc.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 12:23
Para: Claudio Rego Pantoja <cpantoja@tjsc.jus.br>
Assunto: Enc: Encaminhamento de Moção de Apoio - Criação de 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho/SC



Encaminhado para
conhecimento.

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Comarca de Pinhalzinho
Fone/WhatsApp 49 3700-9214

De: Prefeito Municipal de Águas Frias SC <
>

Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 11:29

Para: Comarca de Pinhalzinho

Assunto: Encaminhamento de Moção de Apoio - Criação de 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho/SC

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança =

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos em anexo a **Moção de Apoio à Criação de uma 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho/SC** e inclusão do Município de Águas Frias como integrante da referida Comarca.

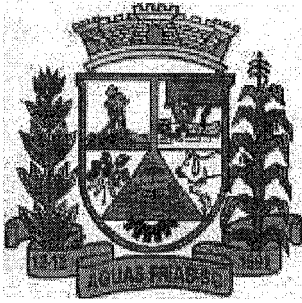
A iniciativa visa garantir maior celeridade, eficiência e efetividade no atendimento às demandas judiciais da nossa população, considerando a proximidade geográfica e a integração social e econômica entre os municípios.

Contamos com o apoio de Vossa Senhoria para o fortalecimento desta demanda junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, contribuindo para um sistema judiciário mais acessível e ágil.

Atenciosamente,

Wesley Terribile

Prefeito Municipal de Águas Frias – SC



MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício nº 226/2025

Águas Frias-SC, 22 de julho de 2025.

A Vossa Excelência Dr. Cláudio Rego Pantoja,
Juiz de Direito da Comarca de Pinhalzinho

Excelentíssimo Juiz de Direito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente, encaminhar Moção de Apoio à criação de uma segunda Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho-SC, com inclusão do município de Águas Frias como município jurisdicionado, conforme razões que constam no anexo.

Informamos, por oportuno, que concomitantemente a Moção de Apoio está sendo encaminhada ao Governador do Estado de Santa Catarina, ao Presidente da Assembleia Legislativa estadual, ao Deputado Marcos Vieira, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e à Ordem dos Advogados do Brasil por meio da subseção de Pinhalzinho-SC.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos da mais elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

WESLEY TERRIBILE:10338619950

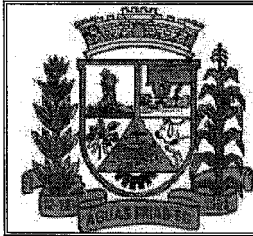
Assinado de forma digital por WESLEY

TERRIBILE:10338619950

Dados: 2025.07.22 10:15:13 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sete de Setembro, 512, Centro, Águas Frias-SC, CEP 89.843-000. Fone: (49) 3332-0019



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Moção de Apoio à Criação de uma 2ª Vara na Comarca de Pinhalzinho – SC e inclusão do Município de Águas Frias como integrante

Ementa: Moção de Apoio à Criação de uma 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, e inclusão do município de Águas Frias como município jurisdicionado, com o objetivo de garantir maior celeridade, eficiência e justiça no atendimento às demandas da população local.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, apresenta **MOÇÃO DE APOIO** nos termos que seguem.

Considerando que o Município de Águas Frias é geograficamente mais próximo do Município de Pinhalzinho do que do Município de Coronel Freitas (atual sede da Comarca);

Considerando que o acesso à cidade de Pinhalzinho é mais célere para o munícipe aguasfriense em relação à cidade de Coronel Freitas;

Considerando que a integração social e econômica de munícipes aguasfrienses é mais intensa em relação ao Município de Pinhalzinho do que Coronel Freitas, conforme comprovado em estudos de elaboração do Plano Diretor municipal;

Considerando que o Fórum da Comarca de Pinhalzinho já possui estrutura física para a instalação de uma nova Vara Judicial, inclusive dentro dos padrões de acessibilidade, o que não ocorre com o Fórum da Comarca de Coronel Freitas;

Considerando que a mudança da sede da Comarca facilitaria o atendimento à população aguasfriense, facilitando o acesso à justiça, reduzindo custos e consequentemente trazendo maior eficiência administrativa;

Considerando que já tramita junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina o processo administrativo nº 0099866-05.2024.8.24.0710, cujo objeto é a análise da criação de novas Varas Judiciais no Estado de Santa Catarina;

Considerando a fundamentada manifestação elaborada pelo Doutor Juiz de Direito Claudio Rêgo Pantoja, que instrui o processo, dando mostras evidentes das vantagens de criação de uma segunda Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho e integração do Município de Águas Frias a ela;

MANIFESTA-SE O APOIO à criação de uma 2ª Vara Judicial na Comarca de Pinhalzinho e integração do Município de Águas Frias a ela, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço público prestado à comunidade, garantir maior agilidade nos processos e, principalmente, assegurar a efetividade do acesso à Justiça.

Águas Frias-SC, 21 de julho de 2025.

WESLEY

TERRIBILE:103386

19950

Assinado de forma digital por

WESLEY

TERRIBILE:10338619950

Dados: 2025.07.22 10:16:12

-03'00'

WESLEY TERRIBILE

Prefeito Municipal